



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 9.424, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n.º 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 15.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD  
33.90.30-Material de Consumo, dot. 100, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 15.000,00  
**TOTAL.....R\$ 15.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
0021-Modernização da Gestão Tributária  
1039-Apoio a Educação Fiscal  
33.90.30-Material de Consumo, dot. 152 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.000,00  
33.90.31-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, dot. 153 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 10.000,00

1 CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2022.10.18 15:51:15 -03'00'

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0019-Modernização da Transparência  
1036-Melhoria da Gestão Administrativa e Tributária  
33.90.30-Material de Consumo, dot.115 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
06-FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS  
06-SEGURANÇA PÚBLICA  
182-DEFESA CIVIL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2073-Manutenção do FUNREBOM  
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, dot.185 rec. 0001, dest.  
00000.....R\$ 1.000,00  
**TOTAL.....R\$ 15.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
757045 Dados: 2022.10.19  
07:58:25 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
AIROLDI:70131341049 Dados: 2022.10.18 15:51:24 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.422, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.820,46, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde  
1138-Aq. de Veículo Transp. Sanitário e Execução de Ações em Saúde - Emenda Patricia Alba-Port. 74/2022-SES cta 99872  
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 1739, rec. 4292, dest. 00002.....R\$ 2.820,46  
**TOTAL.....R\$ 2.820,46**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.00.1.1.01.03.64 – Cta. 99874 Rec. de Remuneração de Dep. Banc. – 4292 Transf. Estado Emenda Patricia, recurso 4292 – Aquisição ambulâncias, carros, unidades móveis, etc, referente aos rendimentos dos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2022, no valor total de 2.820,46.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**8A3DE75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.423, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 10.000,00, conforme descrição:

02-GABINETE DO PREFEITO  
01-GABINETE DO PREFEITO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
131-COMUNICAÇÃO SOCIAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2148-Manutenção da Assessoria de Comunicação  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 33, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 10.000,00  
**TOTAL.....R\$ 10.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

02-GABINETE DO PREFEITO  
01-GABINETE DO PREFEITO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2146-Manutenção do Gabinete do Prefeito  
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado, dot. 1 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.000,00  
33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, dot. 14 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO  
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
02-JUDICIÁRIA  
061-AÇÃO JUDICIÁRIA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2150-Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, dot.73 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00  
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot. 74 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO  
02-GABINETE DO VICE-PREFEITO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2149-Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito  
31.90.94-Indenizações Trabalhistas, dot.40 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 5.000,00  
**TOTAL.....R\$ 10.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**719F3879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.424, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 15.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD  
33.90.30-Material de Consumo, dot. 100, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 15.000,00  
**TOTAL.....R\$ 15.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
0021-Modernização da Gestão Tributária  
1039-Apoio a Educação Fiscal  
33.90.30-Material de Consumo, dot. 152 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.000,00  
33.90.31-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, dot. 153 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 10.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0019-Modernização da Transparência  
1036-Melhoria da Gestão Administrativa e Tributária  
33.90.30-Material de Consumo, dot.115 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
06-FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS  
06-SEGURANÇA PÚBLICA  
182-DEFESA CIVIL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2073-Manutenção do FUNREBOM  
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, dot.185 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00  
**TOTAL.....R\$ 15.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**33190732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.425, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Cria empregos de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o seguinte cargo no regime de empregos públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e providos mediante processo seletivo público, como segue:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Agente de Combate às Endemias	01	40h	Dois salários mínimos nacionais (conforme Emenda Constitucional n.º 120/2022)

§ 1.º As especificações do emprego criado por este artigo são as que constam no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

§ 2.º A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados pelo caput fica condicionada à continuidade do repasse de verba para execução dos programas respectivos.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**ANEXO I**

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Atribuições:

Descrição Sintética: atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.  
b) Descrição Analítica: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo